



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2018
PREGÃO ELETÔNICO Nº. 04/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Presidente interina, **ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora do CPF nº. 906.271.303-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **QUALITY ACESSÓRIOS LTDA - ME**, com sede na Av. Arthur Thomas, 1000 Loja 04, Jd. Bandeirantes, CEP 86.065-000, na cidade de Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.315.653/0001-30, neste ato representada por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA PIRÃO GUARNIERI**, portadora da Carteira de Identidade – RG nº. 7.281.196-8 SSP-PR e CPF nº. 007.819.299-46, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo do 1º aditivo ao contrato de confecção de peças de vestuário feminino e masculino, de acordo com a medida (na fita métrica), para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - Coren/CE, que se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, sobretudo, pela Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não alteradas permanecem em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente 1º aditivo, lavrado em 03 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Fortaleza (CE), 20 de agosto de 2018.

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
Presidente Interina do COREN/CE

QUALITY ACESSÓRIOS LTDA - ME

Testemunha 1 - _____ Testemunha 2 - _____

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE _____

JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334